



Diário Oficial Eletrônico

Número 1 Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul 02/05/2016

Poder Executivo

COMUNICADO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE CAXIAS DO SUL

O Município de Caxias do Sul, em obediência ao art. 4º da Lei nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015, comunica que, a partir de 2 de maio de 2016, entrará em vigor o Diário Oficial Eletrônico de Caxias do Sul.

O Diário Oficial Eletrônico substituirá de forma integral a versão impressa do Jornal do Município de Caxias do Sul, sendo a última edição de número 346, em 29 de abril de 2016.

O Diário Oficial Eletrônico de Caxias do Sul será publicado na internet, nos sites da Prefeitura Municipal (www.caxias.rs.gov.br) e da Câmara de Vereadores (www.camaracaxias.rs.gov.br), de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Alceu Barbosa Velho,
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 8.080, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

Denomina via pública municipal da região de Forqueta com o nome de ESTRADA MUNICIPAL SÃO MARTINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Denomina-se ESTRADA MUNICIPAL SÃO MARTINHO a via pública municipal do interior de Forqueta, identificada como Estrada Municipal 314, com testada oeste na Estrada Municipal 300, nas proximidades da localidade de São João, seguindo em direção leste até a localidade de São Martinho, depois rumando a nordeste até encontrar a Estrada Municipal da Uva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 22 de abril de 2016; 141º da Colonização e 126º da Emancipação Política.

Alceu Barbosa Velho,
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 8.081, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

Denomina via pública municipal do Bairro Forqueta com o nome de RUA JOSÉ ZUCCOLOTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Denomina-se RUA JOSÉ ZUCCOLOTO a via pública municipal do Bairro Forqueta, Região Administrativa 7 - Forqueta, codificada sob número 51-07-08, com testada oeste na Estrada Municipal Josephina Bianchi Segat e testada norte na Rua Quinto Slomp.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 22 de abril de 2016; 141º da Colonização e 126º da Emancipação Política.

Alceu Barbosa Velho,
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 18.100, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.030, de 10 de dezembro de 2015, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 03	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE)	
Unidade 01	DIREÇÃO GERAL	
17.122.0015.2302	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - SAMAE	
3.3.90.30.00.00.00.0400	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
Unidade 02	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
17.122.0015.2311	GERENCIAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - SAMAE	
3.3.90.30.00.00.00.0400	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
Unidade 08	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO	
17.512.0002.2325	GERÊNCIA DE PROJETOS - SAMAE	
3.3.90.30.00.00.00.0400	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 03	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE)	
Unidade 01	DIREÇÃO GERAL	
17.122.0015.2302	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - SAMAE	
3.3.90.39.00.00.00.0400	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
Unidade 02	DIVISÃO DE ADMINISTRATIVA	
17.122.0015.2311	GERENCIAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - SAMAE	
3.3.90.39.00.00.00.0400	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
Unidade 08	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO	
17.512.0002.2325	GERÊNCIA DE PROJETOS - SAMAE	
3.3.90.39.00.00.00.0400	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00

Caxias do Sul, 28 de março de 2016; 141º da Colonização e 126º da Emancipação Política.

Alceu Barbosa Velho,
PREFEITO MUNICIPAL.

Felipe Gremelmaier,
SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL.

Poder Executivo
Secretaria da Receita Municipal

SÚMULA DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL torna público o Termo de Convênio celebrado com os Registros de Imóveis da 1ª e da 2ª Zona de Caxias do Sul, tendo como anuente o Poder Judiciário de Caxias do Sul, através da Direção do Foro, visando facilitar ao Município as consultas de matrículas de imóveis quanto às titularidades.

Vigência: 9 (nove) meses, a contar de 21 de dezembro de 2015, podendo ser renovado.

Editorial

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Telefone/fax: (54) 3218.6043. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Responsáveis:

PODER EXECUTIVO: Prefeito Alceu Barbosa Velho

PODER LEGISLATIVO: Vereador Edi Carlos Pereira de Souza

Publicação: Secretaria de Governo do Município de Caxias do Sul

Índice

Poder Executivo.....	1
Poder Executivo - Secretaria da Receita Municipal.....	2